



**Expediente:**  
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023**

**Presidente:**

**Paulo Ricardo Salerno (MDB)**  
**Restinga Sêca - AMCENTRO**

**Vice-Presidentes:**

**João Rudnei Sehnem (MDB)**  
**Boa Vista do Buricá - AMUFRON**

**Marcelo Soares Reinaldo (PDT)**  
**Guaíba – ACOSTADOCE**

**Sergio Antonio Lasch (PTB)**  
**Lagoa dos Três Cantos – AMAJA**

**Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)**  
**Dom Pedrito – ASSUDOESTE**

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**  
**Mato Leão – AMVARP**

**Evandro Massing (PT)**  
**Palmeira das Missões – AMZOP**

**Gilson Adriano Becker (PSB)**  
**Vera Cruz - AMVARP**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**  
**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** -. Registro de preços para aquisição parcelada pães eucas.

**Data de Abertura:** 06 de Março de 2023 Horas: 13h30min  
 Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 20 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
 Evandro Augusto Fleck  
**Código Identificador:**F2C91F48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**  
**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** -. Registro de preços para aquisição parcelada de carnes.

**Data de Abertura:** 07 de Março de 2023 Horas: 13h30min  
 Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 20 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
 Evandro Augusto Fleck  
**Código Identificador:**6A0F5728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 1.592/2023, Dispensa de Licitação nº 023/2023 para **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 17 de Fevereiro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**5BCE04C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 1.320/2023, Dispensa de Licitação nº 024/2023 para **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 17 de Fevereiro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**8EA81E41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Administrativo nº 1.503/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 para **SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA**. Ratifico, nos termos do inciso III, Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 17 de Fevereiro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**A69EFD79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO DE SÚMULA**

Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2023. Publicação em 20/02/2023. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, **retifica a vigência do Contrato mencionado, sendo o prazo correto 16 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei.**

Morro Reuter/RS, 20 de fevereiro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**7C24ED4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão-de-obra nos termos do edital), para pavimentação com pedras irregulares de basalto em diversas localidades do município de Novo Barreiro/RS, no âmbito do Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 939135/2022, tudo de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro que passam a integrar o edital para todos os efeitos.** Data: **09 de março de 2023, às 10 horas.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br); e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 20 de fevereiro de 2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Raquel Rodrigues Presotto  
**Código Identificador:**A5EA3624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 40/2023 DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 114/2023, de 06 de fevereiro de 2023, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – Edital nº 38/2023, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

**CARGO: Agente Sanitário**

Nº da inscrição	Nome
01-38/2023	Bruno Andrei Auth
02-38/2023	Bianca Eduarda Pertile
03-38/2023	Carlos Henrique Reidel
04-38/2023	Ana Paula Correa
05-38/2023	Juliana Raquel Kochem
06-38/2023	Estefane Caroline Kirmess de Freitas
07-38/2023	Tatiane Adriane Pertile

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARISTELA INÊS HENZEL	KARIN ANETE PETRY	RENATO GRAF
Presidente	Membro	Membro

**Publicado por:**

Renato Gräf

**Código Identificador:**1A99EFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 41/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2021, de 13 de janeiro de 2021, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 – Edital nº 39/2023, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

**CARGO: Professor de Inglês**

Nº da inscrição	Nome
01-39/2023	Juliana Jesus Sanches
02-39/2023	Bruna Luísa Picco

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO GRAF	KARIN ANETE PETRY	SANDRA MARIA DIELL GRAF
Presidente	Membro	Membro

**Publicado por:**

Renato Gräf

**Código Identificador:**6D7B7D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 054/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 28/2022**

Pregão Presencial nº 060/2022 – Registro de Preços 28/2022  
Contrato Nº 054/2023 – Fornecimento pela contratada de cestas básicas.

Valor: R\$ 2.667,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/ PASQUALOTTI & CIA LTDA, CNPJ nº 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 27 de janeiro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabricia Galiotto Dalsotto

**Código Identificador:**4D5859CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 065/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Presencial nº 02/2023 – Registro de Preços 04/2023  
Contrato Nº 065/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ nº 94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 16 de fevereiro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabricia Galiotto Dalsotto

**Código Identificador:**69F13949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 64/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 64/2023 – Fornecimento pela contratada de camisetas personalizadas. Aumento de quantitativos. Partes: Município de São Valério do Sul/ CONFECUSUL UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 34.264.954/0001-23.

São Valério do Sul – RS, 20 de fevereiro de 2023

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**C854A5CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 17 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 114/2022, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.638/2022 e Processo nº 756/2023, **CONVOCA:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
12º	JUCILENE NEUBERT KELLERMANN	016.XXX.XXX-27	75

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**9F587BF6

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2023, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.714/2023, **CONVOCA:**

**CONDUTOR/SOCORRISTA**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	PEDRO ONASSIS GONÇALVES SELAU	003.XXX.XXX-93	80

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**848B68B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.981/2021, na função de Professor.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contratos administrativos na função de Professor firmado com base na Lei Nº 2.981 de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta autorização fica restrita as Servidoras contratadas, Morgana da Luz Barella, Neusa Geane Netzel e Raquel Brischke em virtude das mesmas, fazerem jus a estabilidade provisória até o quinto mês do nascimento dos filhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**B712B5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.050, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.050, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.983 de 22 de dezembro de 2021, nas funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses os contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.983 de 22 de dezembro de 2021, nas funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**C8C77AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.051, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.051, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Nº 3.046 de 23 de janeiro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Nº 3.046 de 23 de janeiro de 2023, que concede revisão geral anual conforme o Art. 37, X, da Constituição Federal aos vencimentos dos servidores do Quadro Geral do Executivo, aos Agentes Políticos e aos Servidores do Quadro do Legislativo e dá outras providências, para vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal é concedida nos termos da Lei Nº 1.773, pela aplicação do INPC/IBGE correspondente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e dos salários do quadro de empregos, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40§8º da Constituição Federal e aos subsídios dos agentes políticos (Secretário, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Além do índice de revisão geral de que trata o art. 1º, é concedido aumento real de 1,07% (um vírgula zero sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dos salários do quadro de empregos, exceto, aos Servidores do Legislativo, aos subsídios dos agentes políticos (Secretário, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**E8193A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.052, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.052, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de atividades na Secretaria de Obras e Trânsito, 05 (cinco) servidores com funções e salário mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
05	Operário	R\$ 1.586,46	44 horas/semanais

Parágrafo único – os valores estabelecidos no presente artigo serão compatibilizados na mesma data e nos mesmos índices aplicados, em consonância com o quadro geral de servidores.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores de que trata o artigo anterior constam no anexo único, integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º desta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, em edital para esse fim.

Art. 4º As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para o cargo, constarão no Edital do Processo Seletivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

**ANEXO I**  
**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividades de nível simples, envolvendo trabalhos braçais de limpeza, construção e reformas que exijam algumas especializações.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Carregar e descarregar materiais em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura e fechamento de valas e bueiros; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar, remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; realizar serviços elétricos de pouca complexidade; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; pintura de meio fio e faixa de pedestre, auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores e mudas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; auxiliar na lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos motores e no conserto e manutenção de pneus e câmaras de veículos da frota municipal; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, máquinas de fabricar tela de arame e similares; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- b) Especial:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto.
- c) Prova Prática.**

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**91D10C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.053, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.053, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
10.01 - RPPS  
09.0272.0032 - 2,147- Manutenção das Atividades do RPPS  
3390.86.00.00.00 - Compensações a Regimes de Previdência R\$ 400.000,00  
RECURSO: 0800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  
CO (Código de Acompanhamento): 1111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2022, no recurso vinculado 0050 - RPPS, conforme apurado junto ao Balanço

Patrimonial do exercício de 2022 (Jan/2022 a Dez/2022), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.980, de 30 de novembro de 2021 (Lei Orçamento Anual - 2022 do Município de Tuparendi - RS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**8824B00A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.054, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.054, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a regularização, urbanização e desdobro da área identificada como Fração do Lote Rural Nº 36, na cidade de Tuparendi/RS.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir condomínio, desmembrar e urbanizar a Fração do Lote Rural nº 36 da 5ª seção Santo Cristo, com área de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) – Matrícula Nº 2.989, com as seguintes características:

- Fração do Lote Rural nº 36 da 5ª Seção Santo Cristo, situada no Município de Tuparendi-RS, com **área de 3.000,00 m<sup>2</sup>** (três mil metros quadrados), registrada sob matrícula nº 2.989, do Registro de Imóveis de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa, livro nº2 do Registro Geral, definido pelas seguintes confrontações:

**Ao NORTE:** com terras do mesmo lote por uma linha com 50,00m de comprimento;

**Ao SUL:** com o lote nº 35 da mesma seção e estrada de rodagem por uma linha de 50,00m de comprimento;

**Ao LESTE:** com o lote nº 35 da mesma seção por uma linha de 60,00m de comprimento;

**E ao OESTE:** com terras do mesmo lote por uma linha de 60,00m de comprimento.

Art. 2º A extinção do condomínio da matrícula nº 2.989 se dará da seguinte forma:

**Extinção total do condomínio da matrícula nº 2.989:**

**Área 01 – Propriedade de Leomar Winkler**

Fração do Lote Rural nº 36 da 5ª Seção Santo Cristo, situada no Município de Tuparendi-RS, com **área de 450,88 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e cinquenta metros e oitenta e oito décimos quadrados), definida pelas seguintes confrontações:

**Ao NORTE:** com terras do mesmo lote em 14,00 metros;

**Ao SUL:** com o lote nº 35 da mesma seção e estrada de rodagem em 14,00 metros;

**Ao LESTE:** com o lote nº 35 da mesma seção em 34,00 metros;

**E ao OESTE:** com terras do mesmo lote em 34,00 metros.

**Área 02 – Propriedade de Gelson Luis Maganha e Renata Grasiela Nunes da Silva Maganha**

Fração do Lote Rural nº 36 da 5ª Seção Santo Cristo, situada no Município de Tuparendi-RS, com **área de 2.549,12 m<sup>2</sup>** (dois mil

quinhentos e quarenta e nove metros e doze decímetros quadrados), definida pelas seguintes confrontações:

**Ao NORTE:** com terras do mesmo lote em 50,00 metros;

**Ao SUL:** por linha descontínua de dois segmentos, sendo o primeiro com terras do mesmo lote em 14,00 metros e o segundo com a estrada de rodagem em 36,00 metros;

**Ao LESTE:** por linha descontínua de dois segmentos, sendo o primeiro com terras do mesmo lote em 34,00 metros e o segundo com o lote nº 35 da mesma secção em 26,00 metros;

**E ao OESTE:** com terras do mesmo lote em 60,00 metros.

Art. 3º A retificação das áreas resultantes da extinção de condomínio, se dará da seguinte forma:

**Retificação da área extinta de propriedade de Leomar Winkler**

Fração do Lote Rural nº 36 da 5ª Secção Santo Cristo, situada no Município de Tuparendi-RS, com **área de 450,88 m²** (quatrocentos e cinquenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados), definida pelas seguintes confrontações:

**Ao NORDESTE:** com terras do mesmo lote nº 35 da mesma secção, sob matrícula nº 2.989, de propriedade de Gelson Luis Maganha e Renata Grasiela Nunes da Silva Maganha, em 14,00 metros;

**Ao SUDOESTE:** com a Avenida Tucunduva em 14,00 metros;

**Ao NOROESTE:** com terras do mesmo lote nº 35 da mesma secção, sob matrícula nº 2.989, de propriedade de Gelson Luis Maganha e Renata Grasiela Nunes da Silva Maganha, em 34,00 metros;

**E ao SUDESTE:** com o lote urbano nº 06 da quadra nº 215, sob matrícula nº 8.449, de propriedade de Verner Winkler, em 30,00 metros, e com a Avenida Tucunduva, em 4,00 metros.

**Retificação da área extinta de propriedade de Gelson Luis Maganha e Renata Grasiela Nunes da Silva Maganha**

Fração do Lote Rural nº 36 da 5ª Secção Santo Cristo, situada no Município de Tuparendi-RS, com **área de 2.671,86 m²** (dois mil seiscentos e setenta e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), definida pelas seguintes confrontações:

**Ao NORDESTE:** com a fração do lote rural nº 36 da 5ª Secção Santo Cristo, sob matrícula nº 5.869, de propriedade de Antônio Gervásio da Silva e Gilberto Gervásio da Silva, em 46,65 metros;

**Ao SUDOESTE:** por linha descontínua de dois segmentos, sendo o primeiro com a Avenida Tucunduva em 33,75 metros e o segundo com terras do mesmo lote nº 35 da mesma secção, sob matrícula nº 2.989, de propriedade de Leomar Winkler, em 14,00 metros;

**Ao NOROESTE:** por linha quebrada de três segmentos, o primeiro com a Avenida Tucunduva em 4,00 metros, o segundo com o prolongamento da rua Bernardo Gewehr, em 31,90 metros e o terceiro com a com a fração do lote rural nº 36 da 5ª Secção Santo Cristo, sob matrícula nº 5.869, de propriedade de Antônio Gervásio da Silva e Gilberto Gervásio da Silva, em 36,00 metros, perfazendo a distância de 71,90 metros;

**E ao SUDESTE:** por linha descontínua de dois segmentos, sendo o primeiro com terras do mesmo lote nº 35 da mesma secção, sob matrícula nº 2.989, de propriedade de Leomar Winkler, em 34,00 metros e o segundo com o lote urbano nº 06 da quadra nº 215, sob matrícula nº 8.449, de propriedade de Verner Winkler, em 20,47 metros, e com o lote urbano nº 01 da quadra nº 215, sob matrícula nº 8.444, de propriedade de Verner Winkler, em 14,23 metros, perfazendo a distância de 34,70 metros.

Art. 4º Fica autorizado o Município a receber as áreas doadas em arruamento:

**Área doada em arruamento da propriedade de Leomar Winkler: Avenida Tucunduva**

Será doado em arruamento 50,43 m² (cinquenta metros e quarenta e três decímetros quadrados) para o Município de Tuparendi, como área referente à Avenida Tucunduva, definida pelas seguintes confrontações:

**Ao NORDESTE:** com fração do lote rural nº 36 da 5ª Secção Santo Cristo, sob matrícula nº 2.989, de propriedade de Leomar Winkler, em 14,00 metros;

**Ao SUDOESTE:** com a Avenida Tucunduva em 14,00 metros;

**Ao NOROESTE:** com a Avenida Tucunduva em 4,00 metros;

**E ao SUDESTE:** com a Avenida Tucunduva em 4,00 metros.

**Áreas doadas em arruamento da propriedade de Gelson Luis Maganha e Renata Grasiela Nunes da Silva Maganha Avenida Tucunduva**

Será doado em arruamento 137,25 m² (cento e trinta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados) para o Município de Tuparendi, como área referente à Avenida Tucunduva, definida pelas seguintes confrontações:

**Ao NORDESTE:** com fração do lote rural nº 36 da 5ª Secção Santo Cristo, sob matrícula nº 2.989, de propriedade de Gelson Luis Maganha e Renata Grasiela Nunes da Silva Maganha, em 22,15 metros e com o prolongamento da rua Bernardo Gewehr em 12,22 metros, perfazendo a distância de 34,40 metros;

**Ao SUDOESTE:** com a Avenida Tucunduva em 34,40 metros;

**Ao NOROESTE:** com a Avenida Tucunduva em 4,00 metros;

**E ao SUDESTE:** com a Avenida Tucunduva em 4,00 metros.

**Prolongamento da Rua Bernardo Gewehr**

Será doado em arruamento 451,43 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e quarenta e três decímetros quadrados) para o Município de Tuparendi, como área referente à rua Bernardo Gewehr, definida pelas seguintes confrontações:

**Ao NORDESTE:** com a fração do lote rural nº 36 da 5ª Secção Santo Cristo, sob matrícula nº 5.869, de propriedade de Antônio Gervásio da Silva e Gilberto Gervásio da Silva, em 1,90 metros;

**Ao SUDOESTE:** com Avenida Tucunduva em 12,22 metros;

**Ao NOROESTE:** em linha quebrada de dois segmentos, sendo o primeiro com o prolongamento da rua Bernardo Gewehr em 31,90 metros, e o segundo com a fração do lote rural nº 36 da 5ª Secção Santo Cristo, sob matrícula nº 5.869, de propriedade de Antônio Gervásio da Silva e Gilberto Gervásio da Silva, em 36,00 metros;

**E ao SUDESTE:** com fração do lote rural nº 36 da 5ª Secção Santo Cristo, sob matrícula nº 2.989, de propriedade de Gelson Luis Maganha e Renata Grasiela Nunes da Silva Maganha em 64,92 metros.

Art. 5º A urbanização dos lotes se dará da seguinte forma:

**Urbanização do lote de propriedade de Leomar Winkler:**

**LOTE URBANO Nº 10 DA QUADRA 215**, da cidade de Tuparendi, situado ao lado ímpar da Avenida Tucunduva, distante 22,15 metros da esquina com o prolongamento da Rua Bernardo Gewehr, com a área de 400,45 m² (quatrocentos metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Plínio Winkler, prolongamento da Rua Bernardo Gewehr, Vó Sibila e Avenida Tucunduva, confrontando:

**Ao NORDESTE,** com o Lote Urbano nº 11, da quadra 215, de propriedade de Gelson Luis Maganha e Renata Grasiela Nunes da Silva Maganha em 14,00 metros;

**Ao SUDOESTE:** com a Avenida Tucunduva, em 14,00 metros;

**Ao NOROESTE:** com o Lote Urbano nº 11, da quadra 215, de propriedade de Gelson Luis Maganha e Renata Grasiela Nunes da Silva Maganha em 30,00 metros;

**E ao SUDESTE:** com o lote urbano nº 06 da quadra nº 215, sob matrícula nº 8.449 de propriedade de Verner Winkler, em 30,00 metros.

**Urbanização do lote de propriedade de propriedade de Gelson Luis Maganha e Renata Grasiela Nunes da Silva Maganha:**

**LOTE URBANO Nº 11 DA QUADRA 215**, da cidade de Tuparendi, situado ao lado ímpar da Avenida Tucunduva, esquina com o prolongamento da Rua Bernardo Gewehr, com a área de 2.083,18 m² (dois mil e oitenta e três metros e dezoito decímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Plínio Winkler, prolongamento da Rua Bernardo Gewehr, Vó Sibila e Avenida Tucunduva, definido pelas seguintes confrontações:

**Ao NORDESTE,** com fração do lote rural nº 36 da 5ª Secção Santo Cristo, sob matrícula nº 5.869, de propriedade de Antônio Gervásio da Silva e Gilberto Gervásio da Silva, em 44,75 metros;

**Ao SUDOESTE:** com a Avenida Tucunduva, em 22,15 metros e com o lote urbano nº 10 da quadra nº 215, de propriedade de Leomar Winkler, em 14,00 metros;

**Ao NOROESTE:** com o prolongamento da rua Bernardo Gewehr, em 64,92 metros;

**E ao SUDESTE:** por linha descontínua de dois segmentos, sendo o primeiro com o lote urbano nº 10 da quadra nº 215, de propriedade de Leomar Winkler, em 30,00 metros e o segundo com o lote urbano nº 06 da quadra nº 215, sob matrícula nº 8.449, de propriedade de Verner Winkler, em 20,47 metros, e com o lote urbano nº 01 da quadra nº 215, sob matrícula nº 8.444, de propriedade de Verner Winkler, em 14,23 metros, perfazendo a distância de 34,70 metros.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**872C08FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.055, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.055, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.801, de 30 de novembro de 2018, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos de provimento efetivo, constante no inciso I, do art. 4º da Lei nº 2.801, de 30 de novembro de 2018, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, no quesito número de cargos, referente ao cargo de Merendeira/Servente, conforme segue:

(...)

Art. 4º O quadro de cargos de provimento efetivo, constituído pelos quadros de servidores de nível fundamental e médio e de servidores de nível técnico e superior é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

**I - quadro de CARGOS de nível fundamental e médio**

Denominação da Categoria Funcional	Número de cargos	Padrão	Carga horária
Merendeira/Servente	24	3	40 h

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**58737631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.056, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.056, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 102.720,00 (CENTO E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 102.720,00 (cento e dois mil, setecentos e vinte reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE  
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.0608.0019 – 2,119 – Fomento a Bovinocultura, Suinocultura, Piscicultura e Outras Culturas  
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 102.720,00  
Recurso: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Rural no valor de R\$ 102.720,00 (cento e dois mil, setecentos e vinte reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**B9DC7127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.057, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.057, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
10.0304.0060 – 1,015 – Abastecimento de Água  
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00  
Recurso: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Graziela Giaretta

**Código Identificador:**7D708F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.058, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.058, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE  
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
10.0305.0111 – 2,154 – Manutenção de Políticas/Programas de Controle e Bem-Estar Animal  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
Recurso: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**A54B12FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.059, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEI Nº 3.059, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo a outorgar Cessão de Uso Compartilhado de bem imóvel de domínio municipal.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso gratuito do imóvel municipal a seguir descrito:

*Prédio em alvenaria destinado a ser um Centro de Eventos, medindo 506,61m², localizado na Rua João Lunardi, nº 702, Parque Municipal de Exposições Heirich Fankhauser do município de Tuparendi/RS.*

Art. 2º O uso cedido destina-se à utilização compartilhada pela Câmara de Vereadores do espaço para suas atividades fins, sem modificar a finalidade original do imóvel de Centro de Eventos com suas características específicas, sendo que quaisquer construções dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 3º A Cessão de Uso Compartilhado será outorgada por Contrato, na forma da minuta anexa, integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE JANEIRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. Administração

**CONTRATO Nº \_\_\_/2023 – DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE BEM IMÓVEL**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Tuparendi, na Av. Tucunduva, 2.617, centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.634/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade.

**CESSIONÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARENDI/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Tuparendi, na Av. Tucunduva, 2.503, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.934.687/0001-03, neste ato representado pela Presidente do Legislativo, Senhora Eliza Helena Andregghetti Konzen, residente e domiciliada nesta cidade.

**IMÓVEL:** Prédio em alvenaria destinado a ser um Centro de Eventos, medindo 506,61m², localizado na Rua João Lunardi, nº 702, no Parque Municipal de Exposições Heinrich Fankhauser do Município de Tuparendi/RS.

Pelo presente Contrato de Cessão de Uso Compartilhado, o CEDENTE supra referido e qualificado, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, cede ao CESSIONÁRIO, também referido e qualificado o direito de uso sobre o mencionado imóvel mediante termos, cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O CESSIONÁRIO recebe, nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado, com a finalidade de utilizá-lo como sua sede, sem modificar a sua finalidade original de Centro de Eventos com suas características específicas, devendo administrá-lo conforme diretrizes fixadas em regulamento próprio.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CESSIONÁRIO deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, inclusive dos móveis e acessórios que o acompanham.

2.2 Quaisquer benfeitorias destinadas a tornar o uso mais cômodo dependerão de autorização prévia e por escrito do CEDENTE e se incorporarão ao imóvel, sem que ao CESSIONÁRIO assista direito de indenização ou retenção.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 Compete ao CEDENTE a designação de servidor para desempenhar a função de limpeza do Centro de Eventos.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O CESSIONÁRIO fica responsável, civilmente, por qualquer dano que seus agentes ou empregados venham a causar ao CEDENTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades no imóvel cedido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

5.1 Obriga-se o CESSIONÁRIO a manter seguro que garanta a vida das pessoas e a integridade dos bens cedidos, em valor compatível com o bem recebido.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

6.1 A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, e pela Lei Municipal Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**7. CLÁUSULA SETIMA**

7.1 A Cessão de Uso Compartilhado do imóvel objeto do presente Contrato é pelo prazo de 20 (vinte) anos, e será prorrogada automaticamente por igual período se não houver manifestação formal das partes.

7.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas.

7.3 O presente Contrato será registrado no cartório imobiliário competente, nos termos do Decreto-Lei Nº 271/67.

7.4 As despesas de registro correrão por conta exclusivas do CESSIONÁRIO.

**8. CLÁUSULA OITAVA**

8.1 A cessão será gratuita durante o prazo de vigência do presente Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA**

9.1 Fica ressalvado ao CEDENTE o direito de ocupar o imóvel, suas eventuais edificações e instalações para promoção de suas atividades afins, mediante agendamento prévio.

**10. CLÁUSULA DECIMA**

10.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Santa Rosa para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentárias.

Tuparendi - RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal  
Cedente

**ELIZA HELENA ANDREGHETTI KONZEN**

Presidente Legislativo  
Cessionário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**AB8853FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
AUTORIZAÇÃO**

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa **Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente** – CNPJ 22.809.508/0001-78 – Responsável Técnico Felipe Nascimento, instalada na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 576, Ijuí - RS, para realização de estudo de locação e projeto de poço artesiano na localidade de São Pedro, autorizo a empresa a prestar o serviço.

**Valor total da despesa:** R\$4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Tuparendi (RS), 17 de fevereiro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**CF0BBA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023  
AUTORIZAÇÃO**

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa **MG Poços Artesianos e Assistência Técnica** – CNPJ 36.361.147/0001-54, instalada na Rua José de Alencar, 350, Santa Rosa – RS, para perfuração de um poço artesiano profundo junto à localidade de São Pedro nesta municipalidade, beneficiando cerca de 30 (trinta) famílias residentes no local destacado, conforme especificações descritas no item 02 – Do objeto do termo de referência, autorizo a empresa a prestar o serviço.

**Valor total estimado da despesa:** R\$40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Tuparendi (RS), 17 de fevereiro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**6C03A759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 19 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 52/2022, Edital nº 93/2022, Edital nº 114/2022, Edital nº 130/2022 e Edital nº 140/2022, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art. 233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.719/2023, **CONVOCA:**

**PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
9º	ANDRESA DOS SANTOS RIBEIRO	018.175.980-23	59
10º	JOICE TRISCH DOS SANTOS	027.533.790-17	57
11º	MARCIA REGINA BECKER	911.107.420-53	55

**AUXILIAR DE SALA**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
13º	CLAUDIA BEHENCK ABDALLA	015.100.510-90	65
14º	VANESSA INACIO DE LIMA	029.685.150-71	65
15º	SHEILA BARROS DE SOUZA DA SILVA	045.036.810-60	65

**PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
14º	PAOLAMEYERDASILVA	020.094.100-33	52
15º	JULIANADAROSAMORAESDEOLIVEIRA	013.257.470-50	51
16º	GIANEDASILVAPEREIRA	024.277.830-56	51
17º	VITORIADAITXDOSSANTOS	037.600.780-01	50
18º	FLAVIAREGINADAROSA	039.598.970-14	48

**MONITOR**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
19º	FRANCYELLI SANTOS MAUER	031.623.560-16	60
20º	BARBARA TAINÁ BRANDO DA SILVA RAZERA	034.110.270-96	60
21º	EDUARDA DOS SANTOS VARGAS	033.556.010-55	60
22º	JANICE CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	041.432.380-71	60
23º	JOSILENE ROSA DE QUADROS REIS	005.967.090-80	55
24º	TATIANA SELAU TRISCH	021.002.810-62	55
25º	JULIANA EBERHARDT GROSS	038.699.180-47	55
26º	ALESSANDRA CORRÊA RIBEIRO	770.095.410-00	50
27º	LIANE TIERES ALVES DA SILVA	779.090.620-87	50
28º	EZIQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA	000.578.900-13	50

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
7º	PRISCILA DA SILVA VARGAS	816.XXX.XXX-87	95
8º	CRISTIANE DE FREITAS PRUSCH	011.XXX.XXX-37	95
9º	CRISTIANE DA SILVEIRA DA ROSA	014.XXX.XXX-07	95
10º	BRUNA INACIO DE LIMA	016.XXX.XXX-02	95

**PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
5º	FLAVIAREGINADAROSA	039.598.970-14	47

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:040F0E70**